



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Norte de  
Minas Gerais

**EDITAL 1003/2024  
P.SELETIVO 01/2025**

**INTEGRADO**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA

**PROCESSO  
SELETIVO**  
1/2025



INFORMAÇÕES:

**WWW.IFNMG.EDU.BR/PROCESSOSELETIVO**

# FORMA DE OFERTA

## **INTEGRADA**

**Técnico + Ensino Médio**

**Turno Diurno (manhã e tarde);  
Duração de 3 (três) anos;  
Válido para quem concluiu o Ensino  
Fundamental.**

**Previna surpresas e leia este documento com  
atenção. Isso pode fazer toda a diferença!**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de  
Minas Gerais

1

## INSCRIÇÕES

Data de início: 12/11/2024 até o dia 26/12/2024 às 23:59 horário de Brasília.

2

## VALOR DA TAXA

A inscrição é GRATUITA, portanto, NÃO terá taxa. (somente é válida a ÚLTIMA inscrição feita)

3

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Deverá ser impresso ou salvo em formato de arquivo digital pelo candidato quando concluída a sua inscrição.

4

## ANÁLISE CURRICULAR

Será realizada por banca própria do IFNMG com base na documentação escolar enviada pelo(a) candidato(a)

5

## PRIMEIROS PASSOS

Leia todo esse edital e saiba as regras que regem o Processo Seletivo.

Conheça os cursos da Educação Profissional técnica de nível médio integrada no [portal oficial](#).



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de  
Minas Gerais



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

# EDITAL DE ABERTURA

## PROCESSO SELETIVO 1.2025

### EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA



INSTITUTO  
FEDERAL

Norte de Minas Gerais

**EDITAL 1003/2024**

## **CONTEÚDO**

1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2	LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.....	4
3	CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS.....	5
4	SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	5
5	DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....	9
6	VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA.....	10
7	INSCRIÇÃO.....	11
8	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E REINSERÇÃO DE DOCUMENTOS.....	13
9	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	13
10	SELEÇÃO.....	13
11	CLASSIFICAÇÃO.....	14
12	RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	18
13	RESULTADO FINAL.....	18
14	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA.....	19
15	PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	24
16	ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	26

## CONTEÚDO

17	RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	26
18	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	27
19	MATRÍCULAS.....	27
20	RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS.....	29
21	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29

**ANEXO I: Cursos e Vagas Ofertados;**

**ANEXO II: Modelo de Declaração Escolar;**

**ANEXO III: Disciplinas Exigidas Para os Cursos Pretendidos**

**ANEXO IV: Ficha de Identificação;**

**ANEXO V: Autodeclaração Étnico-Racial (pretos e pardos);**

**ANEXO VI: Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas);**

**ANEXO VII: Documentos Exigidos Para o Sistema de Reserva de Vagas Para Egresso de Escola Pública.**

**ANEXO VIII: Quadro de identificação familiar.**



**TODO O SUMÁRIO É CLICÁVEL, LOGO AO CLICAR NO TÓPICO OU NÚMERO DA PÁGINA SERÁ AUTOMATICAMENTE REDIRECIONADO (A) PARA A RESPECTIVA PÁGINA**

## EDITAL 1003/2024

### PROCESSO SELETIVO 1.2025 - INTEGRADO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos **CURSOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA** do IFNMG, 1º semestre letivo de 2025, com as características que se seguem:

### RECOMENDAÇÃO #1

- Leia **ATENTAMENTE** todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Seletivo do IFNMG. **#FIQUE ATENTO!**

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso Técnico na forma Integrada ao Ensino Médio é o ensino técnico para o(a) estudante que tenha concluído o Ensino Fundamental até a data para matrícula e pretende ingressar no Ensino Médio.

1.2 Na forma integrada, o(a) estudante, com apenas uma matrícula, frequenta curso, cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio com as competências da Educação Profissional.

1.3 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2025, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota), ou seja, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas previstas, observando-se a opção escolhida pelo candidato no ato de inscrição.

1.4 O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo campus, tipo de vaga e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.5 Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato que serão ofertados nos seguintes Campi: Arinos e Salinas, já os serviços do regime semi-residencial serão ofertados no Campus Arinos.

1.6 Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.



## QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	07/11/2024
Impugnação contra o Edital	08/11/2024
Resultado contra impugnação do Edital	11/11/2024
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	12/11/2024 a 26/12/2024
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	30/12/2024
Recebimento de recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas. Prazo para reinserção de documentos e/ou correção de notas	31/12/2024 a 02/01/2025
Divulgação do resultado das inscrições deferidas após recurso	06/01/2025
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo 01/2024	21/01/2025
Recebimento de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	22/01/2025
<b>Resultado Final do Processo</b>	27/01/2025
Reunião da Comissão de Heteroidentificação Local do Campus/Unidade	a partir de 27/01/2025
Publicação de editais de matrículas (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas).	a partir de 27/01/2025

## 2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

### 3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERECIDAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos da IFNMG ofertados na forma INTEGRADA.

3.1.1 Educação Profissional Técnica de Nível Médio INTEGRADA: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental. Nessa forma de ingresso, o estudante fará o curso técnico juntamente com o Ensino Médio no próprio IFNMG, no período integral (manhã e tarde) e com duração de 3 (três) anos.

3.2 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no primeiro semestre de 2025, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, concorrendo todos os candidatos às vagas destinadas a ampla concorrência e, posteriormente, em cada modalidade de concorrência, no caso de candidatos(as) às reserva de vagas.

3.3 Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

3.4 Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato.

3.5 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada campus, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.6 Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações sobre os cursos técnicos ofertados acessando o [site](#) oficial do IFNMG.

### 4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (Item 1.3) para estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

#### Atenção:

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental em escola pública, conforme os grupos abaixo:

**4.2.1. Grupo LB\_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

**4.2.2 Grupo LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

**4.2.3 Grupo LB\_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ;

**4.2.4 Grupo LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

**4.2.5. Grupo LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente renda**, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

**4.2.6. Grupo LI\_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas

**4.2.7. Grupo LI\_PCD** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

**4.2.8. Grupo LI\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.3 **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental em instituições privadas, **mesmo que beneficiado(a) por bolsas de estudos (parciais ou integrais)**.

4.4 O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e à categoria de reserva em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 e seus subitens deste edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, observado o Quadro 3 deste edital, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência.

**4.6. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.**

## QUADRO 2 – MODALIDADES CORRELATAS E SUA ORDEM DE PRECEDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Escolha do candidato	Modalidades em que irá concorrer				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.8 Além do disposto no item 4.6, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato que tenha concorrido para reserva de vagas esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2, nesse caso o(a) candidato(a) estará sujeito a apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para o qual foi classificado(a) e convocado.

4.9 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o candidato reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no Quadro 3.



### QUADRO 3 – REMANEJAMENTO DE VAGAS ENTRE MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LB_PPI	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LB_Q	LB_P PI	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_P PI	LB_Q	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LB_EP	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_Q	LI_Pc D	LI_EP	AC
LI_Q	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Pc D	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_P PI	LB_Q	LB_Pc D	LB_E P	LI_PPI	LI_Q	LI_Pc D	AC

#### RECOMENDAÇÃO #2

- A comprovação da escolaridade mínima exigida deverá ser apresentada no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo. **#FIQUE ATENTO!**

4.10 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de remanejamento estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas (Lei 12.711/2012), as vagas remanescentes poderão ser transferidas para a fila de Ampla Concorrência.

4.11 Não poderão concorrer às vagas destinadas às reservas de vagas (Lei 12.711/2012) os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (particulares), ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial).

## 5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V\_PCD, LB\_PCD, LI\_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V\_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB\_PcD e LI\_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

**5.2.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.**

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

## **6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V\_EFA**

6.1 Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º- A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, a(o) candidato(a) que tenha cursado integralmente, o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública e Escola Família Agrícola (EFA).

6.3. Não se enquadra na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em instituições que não atendam aos requisitos do item 6.2.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas por estudantes da ampla concorrência.

6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6. Os (As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.7. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definido neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

## 7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o subitem 1.1. CRONOGRAMA de execução deste Edital.

7.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/18562?lang=pt-BR>, desde que o(a) candidato(a) detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa.

7.1.1.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.1.2 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.

7.1.3 O número do CPF solicitado no item 7.1.2. será, necessariamente, do(a) candidato(a) e não dos pais, nem de qualquer outro responsável ou representante.

7.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

7.2.1. Atender todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

7.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://questionario.ifnmg.edu.br/index.php/18562?lang=pt-BR>, inclusive o Questionário Socioeconômico.

7.2.3. Anexar, no ato de inscrição, Histórico Escolar ou documento equivalente, que poderá ser Certificado ou Declaração, conforme modelo do Anexo II.

7.2.3.1. Independentemente do documento escolhido pelo(a) candidato(a) a que se refere o item 7.2.3, é obrigatório que, no documento, conste o desempenho escolar nas disciplinas exigidas para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no Ensino Fundamental II, no 7º e 8º anos, conforme Anexo III deste Edital, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.2.3.2. O documento comprobatório do desempenho escolar, Histórico Escolar ou documento equivalente (certificado ou declaração conforme o Anexo II) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura; as informações deverão estar digitalizadas na íntegra.

7.2.3.3. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.2.3, poderá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa auferir sua autenticidade) ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.



7.2.3.4. O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único campus.

7.5. No ato de inscrição do processo de seleção do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos "Nome Social" e "Nome Civil", contendo também o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): "Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC nº 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT nº 12/2015)".

7.6. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.7. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.8. Após finalizada a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), não será possível realizar alterações referentes à sua inscrição.

7.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

7.8.2. Não será admitido em hipótese alguma o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, senão durante o período de inscrições ou durante o prazo de recursos contra a lista de Inscrições Deferidas ou Indeferidas, nos casos de indeferimento.

7.9. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar as disposições específicas deste edital.

7.10. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

7.11. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos(as) e pardos(os), será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus.

7.12. Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7.13. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para realização de inscrições.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E REINSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que discordar da nota atribuída na divulgação do Resultado Preliminar da Inscrição poderá encaminhar recurso para eventuais correções.

8.1.1. O recurso a que se refere o item 8.1 deverá ser fundamentado, com a devida identificação do autor e reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar, o motivo da discordância da nota atribuída, nos casos de indeferimentos; ou nos casos em que não houver indeferimentos, o motivo do pedido de alteração da nota.

8.2 Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

8.2.1 Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

8.2.2 Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

8.2.3 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

8.2.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, que não a última realizada, serão automaticamente canceladas.

8.2.5 Documento sem o nome do(a) candidato(a) e sem a identificação da escola;

8.2.7 Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza).

## 9. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do [IFNMG](#), conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste edital.

9.2 É de responsabilidade do candidato imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado após o preenchimento do formulário de inscrição.

9.3 Após a publicação do deferimento das inscrições após recurso, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

9.4 O cartão de Inscrição não será remetido para o endereço do candidato.

## 10. SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas no Ensino Fundamental II, no 7º e 8º anos, aplicadas aos seus respectivos pesos, conforme disposto no Anexo III, ressalvados os casos específicos, previstos no item 11. DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1.1 O candidato poderá consultar os pesos de cada disciplina exigida aos cursos ofertados, no Anexo III deste Edital.

10.1.2 Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 10.1, ou seja, a 6ª série corresponderá ao 7º ano, a 7ª série ao 8º ano.

10.1.3 Os candidatos que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCEJA, também poderão participar deste processo seletivo, para estes, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o Item 11. Da Classificação.

## 11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. O procedimento de classificação do(a) candidato(a) será realizado por banca avaliadora do IFNMG, de acordo com o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado no ato da inscrição.

11.1.1. Para estabelecer a nota do(a) candidato(a) para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo, quando necessária, a devida correspondência, proporcionalmente, entre as escalas, para os casos em que a instituição de ensino de origem adotar escala diferente e não informar sua equivalência na escala padrão 0 (zero) a 100 (cem). Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

11.2. Nos casos em que a instituição de ensino de origem onde o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou equivalente, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem poderá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando, de forma clara, a nota do(a) candidato(a), a nota mínima e máxima adotada pela instituição e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 11.1.1.

11.3. As informações deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

11.4. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis); Exemplo: O(A) estudante que anexar Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II), com suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.



11.5. No caso de o(a) candidato(a) ter cursado em determinado ano uma das disciplinas de forma subdividida, a sua nota final para esta disciplina e para aquele ano será determinada pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas, conforme os exemplos abaixo: Exemplos: I - Caso não tenha a nota final de língua portuguesa ou português para o 7º ano, será considerada, para este ano, a média aritmética simples das disciplinas afins, como gramática (nota 80,00) + redação (nota 90,00) + literatura (nota 95,00), cuja nota final será  $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ . II - Caso não tenha a nota final de matemática para o 7º ano, será considerada, para este ano, a média das disciplinas afins, como álgebra (nota 80,00) + geometria (nota 90,00) + aritmética (nota 95,00), cuja nota final será  $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ .

11.5.1. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

11.5.2. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (Histórico Escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes do Anexo III, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 11.5, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

11.6. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará, para aquela disciplina faltante, a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido. Exemplo: Para um curso técnico integrado, no qual se exigem as notas de Português, Matemática, Ciências e Geografia, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Geografia no 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II (anos exigidos para comprovação de desempenho), a banca avaliadora considerará a nota em Geografia como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas de que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Ciências, para cada ano letivo exigido, conforme o que se segue: Para o 8º ano, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Ciências (nota 95,00), portanto,  $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ . Logo, a nota que será considerada para o 7º ano na disciplina de Geografia, será 88,33. Para o 8º ano, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 70,00) + Matemática (nota 80,00) + Ciências (nota 90,00), portanto,  $(70,00+80,00+90,00)/3 = 80,00$ . Logo, a nota que será considerada para o 7º ano, na disciplina de Geografia, será 80,00.

11.7. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

11.7.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

**Exemplo:**

Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta). Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

11.8. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

11.8.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

11.8.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação, serão considerados: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

11.8.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação, serão considerados: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

11.8.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação, serão considerados: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

11.8.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação, serão considerados: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

11.9. Se o(a) candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota for registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do(a) candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no ANEXO III.

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO ENCCEJA</b>	<b>DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL</b>
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

11.10. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

Exemplo:

Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente:  $(120 \times 100):200 = 60,00$  (este será o valor a ser considerado)

11.11. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando a fórmula de cálculo prevista no item 11.13.

11.12. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos integrados e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, "Projeto a Caminho da Cidadania", "Acertando o Passo" ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando a fórmula de cálculo prevista no Item 11.13.

11.13. A nota final - NF, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

<b>TÉCNICOS INTEGRADO</b>
<b>MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO</b>
$MPA7 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
<b>MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO</b>
$MPA8 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$
<b>NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL</b>
$NCF = (MPA7) + (MPA8) / 2$

LEGENDA:

- a) MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano declarado e comprovado na inscrição.
- b) MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano declarado e comprovado na inscrição.
- c) NF1 – Nota Final da disciplina 1 do ano correspondente.
- d) NF2 – Nota Final da disciplina 2 do ano correspondente.
- e) NF3 – Nota Final da disciplina 3 do ano correspondente.
- f) NF4 – Nota Final da disciplina 4 do ano correspondente.
- g) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver ANEXO III).
- h) NCF - Nota Classificatória Final.

## 12. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

12.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no Quadro 1 - CRONOGRAMA, por meio do e-mail: [recurso@ifnmg.edu.br](mailto:recurso@ifnmg.edu.br)

12.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax ou de quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, bem como, **não será admitido o reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.**

12.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

12.5. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

12.5.1 maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

12.5.2 maior média em Língua Portuguesa; maior média em Matemática e maior idade, exceto os(as) enquadrados(as) na letra "a" deste item (considerando-se dia, mês e ano).

## 13. RESULTADO FINAL

13.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de classificação: Ampla Concorrência e ações afirmativas, observando-se ainda o disposto no Quadro 2.

13.1.1. Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive cotistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente de classificação, e respeitando, ainda, os critérios de desempate.

13.1.2. A classificação será feita por campus/unidade e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios estabelecidos no item 11 (Classificação) deste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

13.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

13.4. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) na Lista de Espera.

13.4.1. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste edital,



respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

13.5. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

13.6. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

## **14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA**

14.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e, para aqueles que concorrem às reservas de vagas, deverá também comprovar essa condição com a documentação específica relacionada, conforme o sistema de reserva vagas para o qual foi classificado(a) e convocado.

### **QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS**

<b>DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS</b>
Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo IV)
Cópia do RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link : <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ;
Quadro de identificação familiar (Anexo VIII) preenchido;
<b>Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;</b> <b>Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.</b>
<b>Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;</b>
<b>1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;</b>
<b>Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);</b>





Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG
Comprovante de residência atual (até três meses anterior a data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);
Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link: <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>

14.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/ requisito específico da modalidade de classificação, conforme segue:

**14.2.1. LB\_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- Homologação da Autodeclaração (ANEXO V) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos pretos e pardos);
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico – Anexo VI (apenas autodeclarados indígenas);
- Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VII deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) anexada a Ficha de Identificação – Anexo IV ;

**Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

- Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

**14.2.2. LB\_EP - Baixa renda** - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

a) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VII deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) anexada a Ficha de Identificação – Anexo IV ;

**Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**14.2.3. LB\_PCD**-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VII deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) anexada a Ficha de Identificação – Anexo IV ;

**Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**14.2.4. LB\_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO VI) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VII deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) anexada a Ficha de Identificação – Anexo IV ;

**Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**14.2.5 Grupo LI\_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração (ANEXO V) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para os pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo IV(apenas para os indígenas).

c) Atender ao rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VII deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) anexada a Ficha de Identificação – Anexo IV ;

**Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.**

d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**14.2.6 Grupo LI\_EP** - Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**14.2.7 LI\_PCD** - Candidatos com deficiência que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

**14.2.8 LI\_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO VI) e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

**Atenção:**

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

**14.2.9. Ampla Concorrência (AC)** – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme exposto no Quadro 4.

**14.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V\_PCD)** - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);



**14.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V\_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:**

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino e Família Agrícola

14.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações pelo [link](#), acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

14.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

14.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitação para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (Quadro 1).

14.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

14.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

## **15. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

15.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

15.2 No ato da inscrição deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), deverão informar e-mail pessoal, válido e apto ao recebimento de mensagens, que deverá ser utilizado para sua convocação pela Comissão de Heteroidentificação, caso seja classificado(a) nesta modalidade de reserva de vagas.

15.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo V) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

15.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será ratificada em **sessão pública**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

15.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

15.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

15.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas, ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula. Os procedimentos adotados para ratificação da autodeclaração serão presenciais.

15.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

15.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara preto(a) ou pardo(a), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

15.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

15.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

15.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

15.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

15.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

15.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

15.10 O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas a que se inscreveu.

15.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

15.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.

15.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

15.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, conforme previsto no cronograma (Quadro1), tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>

15.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

15.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

## 16. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

16.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

16.1.1 se recusar a ser filmado(a);

16.1.2 prestar declaração falsa;

16.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

### Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

## 17. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em Documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

17.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

## 18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) preto(a) ou pardo(a) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

18.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

19.1.2 Conforme disposto na Resolução Consup nº 203, de 10 de dezembro de 2020 que altera § 2º, Art. 15 da Resolução Consup-IFNMG nº 148, de 23 de março de 2020, o(a) candidato(a) que mantiver não homologada a sua autodeclaração, após apreciação da Comissão Recursal, não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no tópico 16, estará automaticamente desclassificado(a) da modalidade da vaga a que se candidatou e permanecerá na lista de ampla concorrência, atendidos todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos neste Edital.

### Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

## 19. MATRÍCULAS

19.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento de cada campus.

### 19.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

19.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

19.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus, conforme previsto o cronograma deste Edital (Quadro 1).

19.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas conforme previsto no item 14 e demais procedimentos disposto neste item (19).

19.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação e, não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

19.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso usando registro em cartório.





19.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência:

19.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimentos adotado pelo campus.

19.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

19.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

19.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

19.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

19.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

19.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

19.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

19.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

19.10 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

**Atenção:**

1 - O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

2 - Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

## 20. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS

20.1 Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda e demais chamadas ocorrerão por iniciativa específica de cada campus por meio de edital próprio de convocação e divulgado no portal eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>

20.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

21.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

21.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

21.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

21.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

21.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <https://ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

21.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

21.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

21.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

21.10 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

21.11 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

21.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

21.13 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail [cpsc@ifnmg.edu.br](mailto:cpsc@ifnmg.edu.br), até às 23h59min - horário oficial de Brasília - do dia 07/11/2024, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

21.14 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

<b>ANEXOS DESTE EDITAL</b>	
<b>Anexo I</b>	<b>Cursos e Vagas Ofertados;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Declaração escolar</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Disciplinas exigidas para o curso pretendido</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Ficha de identificação</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Auto-declaração étnico-racial (pretos e pardos)</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de pertencimento étnico - indígena/quilombola</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Documentos exigidos para o sistema de reserva de vagas para egresso de escola pública</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Quadro de identificação familiar</b>

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
**Reitora - IFNMG**

# Siga o IFNMG nas redes sociais!



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Norte de Minas Gerais